

Ofício nº. 103/2026

Processo: 8501549-67.2024.8.06.0000

Assunto: Pregão Eletrônico nº 010/2025

Fortaleza, 16 de junho de 2026

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 15/06/2026, às 11:16, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 010/2025 (**Registro de preços visando a pretensão de aquisição de ELETRO-DOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, a fim de atender as necessidades das unidades administrativas e judiciárias da capital e do interior do Estado do Ceará**), informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

Após a análise do edital, observamos a exigência de grade em aço e material da grade em aço para o equipamento especificado. Entretanto, entendemos que a utilização de grade confeccionada em polipropileno não compromete a funcionalidade, a segurança, a durabilidade ou o desempenho operacional do equipamento.

[...]

Dessa forma, entendemos que serão aceitos equipamentos com grade em polipropileno e material da grade em polipropileno, desde que atendidas todas as demais especificações técnicas e funcionais exigidas no edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta 01:

A mencionada empresa solicita esclarecimentos acerca da especificação e descritivo do item 02 dos lotes 07 e 08, ventilador de coluna de 50cm com grade em aço, no que se refere a exigência da grade do ventilador ser em material aço.

As especificações técnicas do item apresentam parâmetros expressos quanto a qualidade, funcionalidade, durabilidade e segurança do produto a ser ofertado e posteriormente fornecido, contemplando o material, dimensões, capacidade, acabamentos, e demais condições de adequado fornecimento. Verifica-se, ainda, que o instrumento convocatório estabelece que o julgamento das propostas ocorrerá mediante a observância das especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Edital e em seus anexos, bem como em seu subitem 5.4.2 que as especificações contidas na proposta apresentada vinculam o licitante.

A especificação técnica do objeto foi definida durante a fase preparatória da contratação, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, mediante a elaboração dos estudos pertinentes, levantamento de mercado, pesquisa de preços e análise dos riscos associados ao objeto.

Assim, constatou-se durante o estudo técnico da aquisição em comento que o ventilador de coluna com grade em aço detém maior durabilidade, bem como proporciona uma maior potência quanto ao movimento do volume de ar. O material em aço confere uma estrutura robusta e mais resistente a impactos, além de evitar a longo prazo o ressecamento ou quebra comum nos modelos em material plástico, em virtude da grande maioria dos modelos ofertados no mercado, possuírem pintura eletrostática, a qual impede a deformação da grade ao aquecimento em funcionamento.

Ademais, verificou-se na pesquisa de mercado que os modelos de 50cm em aço possuem variação de potência entre 140W e 170W, enquanto os modelos em polipropileno variam entre 130W a 170W, demonstrando que o material influencia na garantia de uma maior potência ao produto. Também foi possível verificar que os modelos em aço possuem maior estabilidade, o que permite o alcance de fato da velocidade máxima de alcance do equipamento.

Cumprido destacar que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em suas contratações públicas, observa rigorosamente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, proporcionalidade, isonomia, eficiência, interesse público, formalismo moderado, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Nessa perspectiva, as especificações técnicas definidas quanto ao item a ser contratado, estabelecem os requisitos necessários à garantia da qualidade, segurança e adequação do produto, sem impor exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

Diante do exposto, a Gerência de Aquisições e Suprimentos, área técnica demandante, esclarece que será mantida a especificação técnica prevista no instrumento convocatório do mencionado certame quanto ao Item 2 dos Lotes 07 e 08 – ventilador de coluna de 50cm com grade em aço.

Atenciosamente,

PRESIDENTE E 1º PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas licitantes interessadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025.